



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeada através da portaria 022/2018, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL nº 017/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei municipal 223/2016, decreto municipal 07/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO.**

#### 2 – DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1 Às **09 horas do dia 09 de julho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, situada a Praça José Brant Maia nº 01 – Centro – Glaucilândia-MG, realizar-se-á o credenciamento das licitantes. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as ME, EPP OU MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, quaisquer que seja Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei;

3.2.2 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

3.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público (**ou** particular de procuração), com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e,
- c. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante.

4.4 O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4.5 Os licitantes deverão apresentar as declarações abaixo para o credenciamento

- a. Carta de Credenciamento;
- b. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, endereçado a Prefeitura Municipal de Glaucilândia – Sala de Licitações. **Endereço:** Praça José Brant Maia nº 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais – CEP: 39.592-000.

5.2 Observadas às regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

## ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

5.3 A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

5.5 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, contendo ainda:

6.1.1 Menção à modalidade e ao número da licitação;

6.1.2 Descrição detalhada e características do objeto, conforme as especificações constantes no termo de referência;

6.1.3 Razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de *fac-símile* e endereço de correio eletrônico, se houver;

6.1.4 Preço unitário e preço total do lote, conforme modelo de proposta.

6.1.5 Marca e modelo do objeto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

6.4 Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

6.5 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

6.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.7 O prazo de garantia/validade dos equipamentos deverão ser expressos em cada item, logo a abaixo a sua descrição.

## **7 - DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 Aberta a sessão, serão entregues os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº 1) e a documentação (Envelope nº 2). Após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

7.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências contidas neste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3 O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as que tenham valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço classificado.

7.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação, fixado no termo de referência (Anexo I).

7.9 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço unitário por lote.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.13 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor..

7.14.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.15 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

## **9.4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DE TODAS AS LICITANTES:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

9.4.1 Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo.

9.4.2 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

## **9.5.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **9.5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

9.5.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.5.2.5 Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do Município sede;

9.5.2.6 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

9.5.2.7 Prova de Regularidade de débitos trabalhistas emitidas pela justiça d trabalho (CNDT).

9.5.2.8 Prova de Regularidade de débito para a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União)

## **9.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial,

9.5.3.2 Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

## 9.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços com características técnicas semelhantes com o objeto da presente licitação.

9.5.4.3 – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, modelo (Anexo X).

## 10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados no horário das 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 horas as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, exclusivamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 horas as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

11.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, das 09:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 horas as 16:30 horas; de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

## 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de ata de registro de preços com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até 12 meses

12.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura **do termo de contrato (ou aceite da nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra)** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

## 13 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do dia do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada no seguinte local: Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, situada a Praça José Brant Maia nº 01 – Centro, em conformidade com o edital e o termo de referência.

13.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

13.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

13.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 14 - DO PAGAMENTO

14.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente

14.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura),

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

14.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e arquivadas neste Processo Licitatório.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Comarca de Monte Claros – Minas Gerais.

16.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar ou adquiri-lo poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, situada na Praça José Brant Maia nº 01 – Centro ou pelo telefone (38) 3236-8136 e pelo e-mail: [licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br).

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

16.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA;
  - Anexo II** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
  - Anexo III** MODELO DE DECLARAÇÃO PARA BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123;
  - Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
  - Anexo V** MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
  - Anexo VI** MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
  - Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
  - Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO.
- Anexo X**

**Glaucilândia-MG, 19 de junho de 2018.**

---

Danilo Ferreira Nunes  
Pregoeiro

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**2 - OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa par prestação de serviço de arbitragem para atender o calendário 2018 de atividades esportivas do município de Glaucilândia-MG.

### 3 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil deste município. A secretaria de Esportes tem como responsabilidade a organização e disponibilidade de corpo técnico qualificado. A contratação dos serviços vem de encontro com o Plano de Governo Municipal que é o incentivo a prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas. A realização de várias modalidades esportivas é o critério primordial para englobar o maior número de esportistas interessados.

### 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANTIDADES	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS
01	100	Partida	Serviços de arbitragem, modalidade futebol de campo masculino, 01 arbitro e dois auxiliares, com especialidade da modalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.1- A modalidade futebol de campo para disputa final será composto por:  
1(um) árbitro com especialidade na modalidade, 2(dois)árbitros auxiliares com especialidade na modalidade e um mesário com especialidade da modalidade.

4.2- caso a partida não seja realizada por motivos impremeditáveis, e o trio de arbitragem já esteja na cidade para prestação dos serviços, a contratante não terá obrigação de pagamento para a contratada, “nos casos de luto, clima, ou qualquer outro motivo inesperado que impeça a realização das partidas”

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Cidade                      dia                      mês

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão nº 017/2018.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

**(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2018, realizado pelo Município de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº:

**(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 017/2018

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial 017/2018.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO V

### MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao **Pregão Presencial Nº 017/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, alimentação uniformes, calçados, apitos e bandeiras, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação;
  2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
  3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
  4. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
1. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Legislação afim.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**(RECONHECER FIRMA)**

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proposta de Preços

Apresentamos abaixo a nossa Proposta de Preços de pleno acordo com as condições expressas no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	E-mail:
CNPJ:	Telefone:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO.

#### Descrição dos Serviços:

Prestação de serviços de arbitragem nas modalidades esportivas de futebol de campo

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100	Serviços de arbitragem, modalidade futebol de campo masculino, 01 arbitro e dois auxiliares, com especialidade da modalidade.		

#### Observações:

- a. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas, rigorosamente conforme o modelo acima..

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(RECONHECER FIRMA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “D E C L A R A Ç Ã O”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.  
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Processo n.º 032/2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “D E C L A R A Ç Ã O”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.  
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 032/2018 - Pregão Presencial n.º 017/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.  
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 032/2018 - Pregão Presencial n.º 017/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 017/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
...../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, com sede na Praça José Brant Maia nº 01 na Cidade de Glaucilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Geraldo Martins de Freitas, inscrito no CPF nº .....portador da carteira de identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº .....e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Serviços de arbitragem, modalidade futebol de campo masculino, 01 arbitro e dois auxiliares, com especialidade da modalidade.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma estabelecida neste contrato;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- cumprir os prazos estipulados;
- Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

serem praticados durante sua vigência;

d) substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

e) responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

g) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Entregar os produtos e prestar os serviços de acordo com as quantidades constantes em cada Ordem de Fornecimento **(OF)**.

i) Arcar com todas as despesas necessárias para prestação dos serviços inclusive alimentação, uniformes, transportes e hospedagem.

j) Caso a partida não seja realizada por motivos imprevisíveis, e o trio de arbitragem já esteja na cidade para prestação dos serviços, a contratante não terá obrigação de pagamento para a contratada, “nos casos de luto, clima, ou qualquer outro motivo inesperado que impeçam a realização das partidas”

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de doze meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e obedecendo a lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O serviço deverá ser prestado imediatamente após autorização da autoridade competente ou por funcionário designado.

**Subcláusula Primeira** – O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Segunda** - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, sob pena de não recebimento do serviço prestado fora das especificações.

## CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução total do objeto (ou da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**Subcláusula Primeira** - A cada pagamento a ser efetivado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

O preço consignado neste contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Subcláusula Única** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e o termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

**Subcláusula Segunda** - As penalidades serão obrigatoriamente e devidamente registradas e arquivadas neste Processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de avisos da Prefeitura municipal de Glaucilândia-MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Montes Claros-MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$.....(.....)

(VALOR POR EXENSO)

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

....., ..... de..... de 2018

Assinatura

Contratante

Assinatura

Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura